

## **S.R. DA ECONOMIA**

### **Despacho Normativo Nº 219/1992 de 15 de Outubro**

A Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro, criou um novo sistema de incentivos destinado à promoção dos produtos açorianos nos mercados prioritários nela definidos.

A concretização desses apoios está dependente das disponibilidades orçamentais, tornando-se necessário fixar os limites das ajudas a conceder até ao final de 1992.

Assim, de acordo como disposto no n.º 5 da Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro, determina-se:

1 - As participações financeiras a concederem termos da Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro, serão as seguintes:

- a) Até 25% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos na alínea a) do n.º 1;
- b) Até 40% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos nas alíneas b) e do n.º 1;
- c) Até 50% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos nas alíneas c), e e) do n.º 1.

2 - O presente despacho normativo produz efeitos até 31 de Dezembro de 1992.

6 de Outubro de 1992. – O Secretário Regional da Economia, Humberto Trindade Borges de Melo.